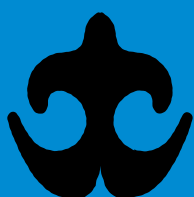


PRO exc

PROCESSO DE SELEÇÃO
DA EQUIPE DE MONITORIA
DO PROGRAMA UNIVERSIDADE
PARA TODOS

6/2024



PROEXC
FOMENTO
& APOIO



EDITAL nº 06/2024

Processo de seleção da
equipe de monitoria do
programa Universidade
para Todos

DATA
DE 03 DE ABRIL
DE 2024

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proexc**, torna público a abertura das inscrições para a seleção da equipe de Monitoria para atuar no Programa Universidade para Todos (UPT) em 2024, de acordo com as normas e condições contidas neste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e na Resolução CONAC nº 057 de 23 de maio de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa Universidade para Todos (UPT) objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos(as) estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de acesso ao Ensino Superior, por meio de aulas ministradas por estudantes de universidades públicas baianas que atuarão na condição de bolsistas.

2. DO OBJETO

- 2.1. A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para monitor(a) indicadas no item 3, na condição de bolsistas do curso preparatório para acesso à educação superior – Programa Universidade para Todos;
- 2.2. As pessoas selecionadas irão desenvolver atividades junto às coordenações geral e pedagógica do Programa Universidade para Todos (UPT) e atuarão em municípios da área de abrangência da UFRB na modalidade presencial e híbrida;
- 2.3. Os/As candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) durante a vigência do Programa Universidade para Todos (UPT) no ano de 2024, observando o número de vagas e ordem de classificação, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos (UPT).

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1. O período de concessão da Bolsa é de até 07 (sete) meses, com previsão de início após a formalização do vínculo contratual entre a UFRB e o Governo do Estado da Bahia, representado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia (Sec);
- 3.1.1. O início da vigência da bolsa está condicionado à formalização/assinatura do contrato entre a UFRB e a Sec, podendo ser postergada;
- 3.1.2. Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, haverá possibilidade de ampliação no número de bolsas estabelecidas no Quadro 1;
- 3.1.3. A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa, ou seja, às horas/aulas ministradas;
- 3.1.4. A bolsa poderá ser renovada de acordo com a necessidade da equipe gestora, disponibilidade financeira e orçamentária, avaliação positiva das atividades desempenhadas e a verificação da manutenção das condições de elegibilidade do(a) bolsista, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no Diário Oficial da Bahia de 02 de abril de 2022;
- 3.2. As vagas disponíveis, os pré-requisitos e as atribuições para o desempenho da função, a carga horária definida e o valor das bolsas são os estabelecidos no Quadro 1;
- 3.3. É requisito comum para todos os cargos que os/as candidatos(as) possuam os recursos e equipamentos próprios suficientes para cumprimento das atividades também na modalidade remota, quando necessário, a saber: aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook, tablet, celular etc) e acesso à internet de qualidade para o bom desempenho da função.

Quadro 1 – Vagas, síntese das atribuições, pré-requisitos específicos, carga horária e valor das bolsas

Função: Monitor(a)**Carga Horária:** variável **Valor da Hora/Aula:** R\$ 30,00

Síntese das atribuições:

- Ministrar aulas cumprindo as orientações da Coordenação pedagógica e Coordenação de área;
 - Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades estudantis, estabelecendo a rotina de estudos;
 - Realizar o registro de frequência dos alunos em sala de aula quando determinado pela Gestão de Polo e/ou Coordenação;
 - Planejar situações didático-pedagógicas visando assegurar a aquisição do saber pelos alunos;
 - Elaborar e aplicar exames simulados e material didático da sua área específica;
 - Orientar a resolução de listas de exercícios; realizar plantões tira-dúvidas online;
 - Em caso de adoção do ensino remoto, desenvolver atividades através da mediação tecnológica, que inclui acesso a sistemas informatizados, acompanhamento virtual de alunos, envio de mensagens eletrônicas, criação de reuniões on-line/web conferências, dentre outras;
 - Participar da formação inicial e continuada sob a orientação da Coordenação Pedagógica/Coordenação de área, com frequência quinzenal, podendo ocorrer aos sábados, às quais não serão remuneradas;
 - Participar das atividades complementares: oficinas pedagógicas, aulões, seminários, palestras e demais atividades pedagógicas propostas pela Coordenação;
 - Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal a Coordenação Pedagógica/Coordenação de área, obedecendo aos prazos estipulados.
 - Apresentar o planejamento e o relatório mensal das atividades desenvolvidas;
 - Ter domínio das ferramentas do Pacote Office, Internet, plataformas de reuniões e experiências com AVAs;
 - Demais atividades propostas pela Coordenação pedagógica e Coordenação de área.
-

Pré-requisitos exigidos:

- 1) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB na área relacionada à que pretende lecionar, a partir do 3º semestre de ingresso para graduação e 2º semestre para pós-graduação;
 - 2) Não ser concluinte do curso de graduação ou de pós-graduação;
 - 3) Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 4) Não ser beneficiado(a) por outra bolsa, tais como PIBIC, PIBID, PIBEX, PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB etc, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.
 - 5) Os/As discentes contemplados(as) com bolsas do Programa de Permanência Qualificada (PPQ), na modalidade auxílios moradia, alimentação, transporte etc, e do Programa de Bolsa Permanência (PBP-Mec) poderão participar do certame;
 - 6) Estar em dia com as obrigações civis e militares;
-

Local	Área	Vagas
Polo Amargosa	Língua Portuguesa	02+cr
Polo Amargosa	Redação	02+cr
Polo Amargosa	Literatura	02+cr
Polo Amargosa	Matemática	02+cr
Polo Amargosa	Física	02+cr
Polo Amargosa	Biologia	02+cr
Polo Amargosa	Química	02+cr
Polo Amargosa	História	02+cr
Polo Amargosa	Geografia	02+cr
Polo Amargosa	Língua Estrangeira Espanhol	01+cr
Polo Amargosa	Língua Estrangeira Inglesa	01+cr
Polo Cruz das Almas	Língua Portuguesa	02+cr
Polo Cruz das Almas	Redação	02+cr
Polo Cruz das Almas	Literatura	02+cr
Polo Cruz das Almas	Matemática	02+cr
Polo Cruz das Almas	Física	02+cr
Polo Cruz das Almas	Biologia	02+cr
Polo Cruz das Almas	Química	02+cr
Polo Cruz das Almas	História	02+cr
Polo Cruz das Almas	Geografia	02+cr
Polo Cruz das Almas	Língua Estrangeira Espanhol	01+cr
Polo Cruz das Almas	Língua Estrangeira Inglesa	01+cr

Locais de Atuação:

Polo Amargosa - Presencial (Amargosa) e Híbrido (Elísio Medrado, Nova Itarana, Milagres, Brejões e Ubaíra) e Itinerante (Itatim).

Polo Cruz das Almas - Presencial (Cruz das Almas, Cachoeira, Governador Mangabeira e Sapeaçu), Híbrido (Cabaceiras do Paraguaçu e Muritiba) e Itinerante (Santiago do Iguape).

cr = cadastro de reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de 03 a 12 de abril de 2024, até às 23h59;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição online (<https://forms.gle/hDqCWhbw3Z4c6jJL6> necessário conta no Google para preenchimento) e encaminhá-lo após anexar os documentos necessários, em arquivo único, no formato PDF;
- 4.3. Os documentos necessários para realizar a inscrição e que deverão ser anexados são:
- 4.4. Currículo Lattes em formato PDF;
- 4.5. Histórico acadêmico atualizado, contendo todas as páginas e as disciplinas do semestre 2024.1;
- 4.6. Comprovante de matrícula 2024.1 (discentes de graduação e pós-graduação);
- 4.7. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;
- 4.8. Os/As estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;
- 4.9. Os/As discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 4.5. deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;
- 4.9.1. As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 4.10. Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital;
- 4.11. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato(a) poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;
- 4.12. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.13. Os/As candidatos(as) não podem ter pendência junto ao Programa UPT/UFRB, caso já tenham sido contemplado em edições anteriores;
- 4.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Caberá à Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa Universidade para Todos conduzir o processo seletivo;
- 5.2. A seleção constará de três etapas:
- 5.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada;
- 5.2.2. A segunda etapa, de caráter classificatório, constará de análise curricular a ser realizada pelos membros da Coordenação Geral do Programa e Coordenação Pedagógica do Programa.
- 5.2.3. A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista a ser realizada pela Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica e Coordenador(a) de Área do Programa.

- 5.2.3.1. Esta etapa será realizada de maneira remota, na qual os/as candidatos(as) serão arguidos sobre suas experiências prévias nas áreas de atuação para as quais estão concorrendo e sobre as alternativas para formação pré-vestibular, a partir de suas áreas de formação.
- 5.3. A avaliação curricular dos(as) candidatos(as) será feita com base nos seguintes fatores:

Quadro 2 – Avaliação curricular dos(as) candidatos(as) a monitores(as)

Itens da Análise Curricular	Nota	Pontos (até)
Histórico Acadêmico - Participação em Projetos ou Programas de extensão	0,5 por semestre	1,0
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 por semestre	1,0
Realização de estágio em docência na educação básica	0,5 por semestre	1,5
Ser estudante de curso de licenciatura	1,5	1,5
Monitoria na área da disciplina que pretende lecionar	0,5 por semestre	2,0
Experiência com cursinho pré-vestibular ou Ensino Médio	1,0 por semestre	3,0
Total		10,0

- 5.4. A entrevista acontecerá de 29 de abril a 06 de maio de 2024, em horários a serem divulgados na página da Proexc (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), no dia 25 de abril de 2024, juntamente com o resultado das inscrições após julgamento dos recursos;
- 5.5. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a);
- 5.6. A entrevista será feita de forma remota, via Google Meet;
- 5.7. Serão selecionados(as) com bolsas os/as estudantes que obtiverem a maior nota (somatório das notas resultantes da avaliação curricular e da entrevista), dentre os/as classificados(as) na segunda e terceira etapa, restringindo-se a quantidade de vagas disponíveis no Quadro 1;
- 5.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.8.1. maior nota na entrevista;
- 5.8.2. avaliação do currículo no que se refere à participação do(a) candidato(a) em atividades de extensão e de experiência profissional;
- 5.8.3. maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado final da seleção apresentará os/as candidatos(as) "Classificados(as), mas não Contemplados(as) com Bolsa" e os "Selecionados(as) com Bolsa" e será publicado na página da Proexc (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 6.2. Os/As classificados(as) e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do programa;
- 6.3. Ocorrendo desistência ou desligamento do programa, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando a ordem de classificação no cadastro de reserva;

- 6.4. Os/As bolsistas deverão enviar, exclusivamente por e-mail, o Termo de Outorga devidamente preenchido e assinado, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco e os números da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 8.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Todo(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, independente da ordem de classificação do(a) mesmo(a), em relação à homologação das inscrições através do Formulário de Interposição de Recurso <https://forms.gle/WYD8fN47LGMgYGfM8>.
- 7.2. O recurso deverá ser feito em até 2 (duas) página, Fonte Times New Roman ou Arial e Tamanho 12, além de constar o nome da pessoa, o CPF e vaga ao qual está concorrendo;
- 7.3. O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado, convertido em PDF e anexado ao formulário;
- 7.4. A fase recursal não servirá para complementar inscrição incompleta e substituir documentos;
- 7.5. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recurso (Quadro 3);
- 7.6. A PROEXC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;
- 7.7. Não haverá reapreciação de recursos.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 3;
- 8.2. A Proexc e a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa UPT publicarão na página <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes> qualquer alteração no cronograma do referido edital.

Quadro 3 – Cronograma de Atividades

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	03 de abril de 2024
Período de inscrição	De 03 a 12 de abril de 2024
Divulgação da homologação das inscrições	Até 19 de abril de 2024
Interposição de recursos	Até 22 de abril de 2024
Divulgação das inscrições após julgamento dos recursos e horários das entrevistas	Até 25 de abril de 2024
Período de realização das entrevistas	De 29 de abril a 06 de maio de 2024
Divulgação do resultado final	Até 10 de maio de 2024
Entrega da documentação	Até 14 de maio de 2024
Vigência da bolsa	De até 07 meses, considerando a assinatura do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- 9.1. Comunicar, imediatamente, à Coordenação Geral do Programa UPT:
 - 9.1.1. aprovação em outra bolsa;
 - 9.1.2. afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 9.1.3. desistência da bolsa ou do curso;
 - 9.1.4. atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);
- 9.2. Participar das reuniões promovidas pelo Programa Universidade para Todos;
- 9.3. Participar das atividades de formação e demais ações e eventos promovidos pelo Programa;
- 9.4. O não cumprimento do disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.3 implicará a devolução do valor total recebido indevidamente pelo(a) bolsista;
- 9.5. O/a bolsista Monitor(a) deverá entregar à Coordenação Geral do Programa, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 9.6. Preencher e assinar a lista de frequência e encaminhar à Coordenação Pedagógica do Programa até o último dia útil de cada mês;
- 9.7. Apresentar os relatórios mensais de atividades até o último dia útil de cada mês;
- 9.8. Manter comportamento pautado pelos princípios da ética no desenvolvimento de suas atividades;
- 9.9. O/A bolsista deverá devolver ao Programa Universidade para Todos, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 9.10. O não encaminhamento dos relatórios e da lista de frequência, no prazo estipulado em cada item, implicará a suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Trancamento de matrícula;
 - 10.1.2. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 10.1.3. Abandono do curso;
 - 10.1.4. Afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - 10.1.5. Conclusão do curso;
 - 10.1.6. A pedido da Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica do Programa UPT, por desempenho insuficiente ou por outros fatores julgados pertinentes, devidamente justificados;
 - 10.1.7. Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o/a bolsista que atuar como monitor(a) deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 10.1.8. Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de uma errata;
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

- 11.3. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não asseguram à pessoa o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada;
- 11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);
- 11.5. A inexistência das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o/a candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição;
- 11.6. A qualquer tempo, a Coordenação Geral do Programa UPT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;
- 11.7. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação Geral do Programa UPT.

Cruz das Almas/BA, 03 de abril de 2024.



Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
DE CRUZ DAS ALMAS, 710
CEP 44.380.000
Cruz das Almas-BA

WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC

tel.:
75 3621 4315
75 99978 1101

PROGRAMA
UNIVERSIDADE
PARA TODOS
B A H I A

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROexc
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

UF B
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia